

PARECER - PLO Nº 198/2021

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a **elaboração financeira** do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 198/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2022.

Nota se também divergências de valores entre a Estimativa da Receita contida no Ofício nº 1130/2021 protocolado nesta Casa de Lei sob MTR nº 388/2021, e a Ficha da Receita e o Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, que estão anexadas ao Projeto nº 198/2020, oriento como sugestão que seja solicitado ao Poder Executivo a substituição das informações referente a Estimativa da Receita para o exercício de 2022, trazendo de forma clara e transparente informações importantes como: **os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas e os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo**, contendo os novos valores.

A Princípio nota se a falta dos seguintes anexos no Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 198/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2022:

- Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III do § 1o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
- Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
- Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:
 - compatibilidade com o resultado primário; e
 - compatibilidade com o resultado nominal.
- Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12, § 3o);

Ao analisar os documentos em anexo ao Projeto nº 198/2021, nota-se que da página nº164 a página nº 168, por se tratar do texto do Projeto, encontra-se em duplicidade, assim, oriento que sejam excluídas.

Ao analisar a redação do texto do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº198/2021 de autoria da Sra. Prefeita que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de



Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2022, nota – se algumas inconsistências com as informações apresentadas nos anexos, necessitando algumas alterações, relacionadas abaixo:

O valor citado no artigo 1º deverá ser alterado para:"Art. 1º O orçamento do Município de Ibitinga para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 243.620.558,60** abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022."

O valor da receita estimada citado no parágrafo 1º do artigo 1º deverá ser alterado para:"§ 1º receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de **R\$ 243.620.558,60**, com a previsão de deduções para o Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da /educação - FUNDEB, no valor de R\$ 22.647.993,04(vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Oriento que o Art. 2º, Item 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, seja alterado para :

1 -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 204.519.221,60
Receita Tributária	R\$ 37.258.225,42
Receitas de Contribuições	R\$ 3.681.953,00
Receita Patrimonial	R\$ 244.498,00
Receita de Serviços	R\$ 2.446.847,00
Transferências Correntes	R\$ 181.746.831,22
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.788.860,00
(-) Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	R\$ -22.647.993,04
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
Operações de Créditos	R\$ 0,00
Sub Total	R\$ 204.519.221,60

Oriento que o Art. 2º, Item 2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, na tabela da FUNDAÇÃO DE ENSINO DE IBITINGA - FEMIB, seja alterado para :

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE IBITINGA - FEMIB

Receitas Correntes	R\$ 51.174,00
Receita Tributária	R\$ 5.686,00
Receita de Contribuições	R\$ 11.372,00
Receita Patrimonial	R\$ 34.116,00
Sub Total	R\$ 51.174,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 243.620.558,60

Oriento que o Art.3º, Item 1 – RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO, seja alterado para :

1 – RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

Corpo Legislativo	R\$ 6.834.000,00
Secretaria de Governo	R\$ 8.854.004,00
Secretaria de Planejamento	R\$ 698.005,00



Secretaria de Finanças	R\$ 2.988.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 5.462.000,00
Secretaria de Administração	R\$ 10.673.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R\$ 21.818.813,00
Secretaria de Educação	R\$ 64.912.029,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$ 8.227.603,00
Secretaria de Cultura	R\$ 1.728.000,00
Secretaria de Turismo e Desenvol. Com. Indústria	R\$ 7.594.722,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 1.531.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 3.336.927,00
Secretaria da Habitação e Urbanismo	R\$ 473.001,00
Secretaria Seg.Pública Trânsito e Tecnologia	R\$ 7.961.207,00
Secretaria de Obras Públicas	R\$ 7.098.020,00
Secretaria Rec Humanos e Relações do Trabalho	R\$ 6.751.960,00
Secretaria de Comunicação e Divulgação	R\$ 840.532,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 25.900.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Saúde	R\$ 42.463.807,60
Fundação FEMIB	R\$ 3.000.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 4.473.926,00
TOTAL GERAL	R\$ 243.620.558,60

Oriento como sugestão que o Art.3º, Item 2 – RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO DE GOVERNO, seja alterado para :

2 - RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 6.834.000,00
Administração	R\$ 38.480.175,00
Assistência Social	R\$ 8.685.603,00
Saúde	R\$ 48.424.810,60
Educação	R\$ 67.943.529,00
Cultura	R\$ 1.728.000,00
Urbanismo	R\$ 27.178.833,00
Habitação	R\$ 473.001,00
Gestão Ambiental	R\$ 2.066.820,00
Saneamento	R\$ 25.900.007,00
Agricultura	R\$ 298.920,00
Comércio e Serviços	R\$ 7.563.222,00
Comunicações	R\$ 840.532,00
Agricultura	R\$ 1.270.100,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.531.000,00
Encargos Especiais	R\$ 227.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 4.473.926,00
TOTAL GERAL	R\$ 243.620.558,60

Oriento que seja alterada a tabela do artigo 4º para:



Administração Indireta	Receita		Despesa	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$25.900.000,00	R\$0,00	R\$24.026.000,00	R\$1.874.000,00
Total	R\$25.900.000,00	R\$0,00	R\$24.026.000,00	R\$1.874.000,00
Serviço Autônomo Municipal Saúde	R\$13.150.163,00	R\$0,00	R\$40.912.807,60	R\$1.551.000,00
Transferência Financeira do Executivo	R\$29.313.644,60	R\$0,00	-	-
Total	R\$42.463.807,60	R\$0,00	R\$40.912.807,60	R\$1.551.000,00
Fundação Municipal de Ensino	R\$ 51.174,00	R\$0,00	R\$ 2.932.000,00	R\$ 68.000,00
Transferência Financeira do Executivo	R\$ 2.948.826,00	R\$0,00	-	-
Total	R\$ 3.000.000,00	R\$0,00	R\$ 2.932.000,00	R\$ 68.000,00

Oriento que seja alterado do artigo 7º para : "**Art. 7º** Prevalecerão os valores constantes nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**, assim como do Plano Plurianual para o período **2022-2025**"

Como o Texto do "**Art. 7º. Prevalecerão os valores constantes nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, assim como do Plano Plurianual para o período 2022-2025**" utilizado pelo Poder Executivo trata-se de "Ato Jurídico" oriento como sugestão que seja solicitado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis que se manifeste sobre a previsão das alterações, de forma automática sem apresentação de projetos individuais.

Após a aprovação das Emendas deverá ser alterado os anexos e a redação do Projeto de Lei protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 198/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2022.

E deverá providenciar as devidas alterações no projeto de Lei nº 196/2021 de autoria da Sra. Prefeita que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente ao exercício programa de 2022 e no projeto de Lei sob o nº 197/2021 de autoria da Sra. Prefeita que dispõe sobre o Plano Plurianual para exercício programa de 2022. Deixando as 03(três)peças orçamentárias em compatibilidade.

Já foi protocolado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo a Tabela de Detalhamento por Programa e Elemento da Despesa a ser utilizado na Audiência Pública.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 20 de outubro de 2.021.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira



